



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 54/93

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0170/93-04 - Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder mais dez (10) horas para atividades administrativas aos Coordenadores de Colegiado de Curso de Graduação da UFES.

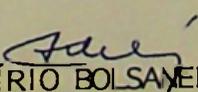
Parágrafo Único - Esta concessão deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Parecer favorável da Pró-Reitoria de Graduação.
- b) Solicitação formalizada do Coordenador de Colegiado de Curso.
- c) Participação efetiva do respectivo Coordenador no processo de avaliação de Curso de Graduação respectivo.

Art. 2º - O prazo de validade da presente resolução se expira em dezembro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE SETEMBRO DE 1993


ARTELÍRIO BOLSANELLO
NA PRESIDÊNCIA